



ESQUERDA E DIREITA: CONTRADIÇÕES E SENTIDOS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO (1930-1990)¹

Walter Marquezan Augusto²

Resumo: O objetivo do presente ensaio é fomentar a complexificação do entendimento do que pode ser considerado como “esquerda” e “direita” no Brasil contemporâneo, e o seu relacionamento com o Direito. Como premissa, podemos dizer que “direita” e “esquerda” são linhas de força que situam ideologicamente posicionamentos políticos historicamente localizados. Por serem insuficientes, em termos analíticos, para definirem a totalidade de um agente ou de um momento histórico, é possível que posicionamentos de esquerda e de direita convivam sem que isso encerre uma contradição direta e insuperável. O Direito é talvez a melhor ilustração de um campo em que convivência pacífica e batalhas ocorrem entre essas contradições. Considerando alguns exemplos da história do Estado brasileiro, o intuito final do presente trabalho é apontar para a conclusão de que entender as contradições e situá-las no seu devido contexto pode ser um melhor caminho para compreender o Brasil e o Direito no Brasil.

Palavras-chave: Direito; História do Direito; Filosofia política; Brasil contemporâneo; Esquerda e Direita.

.....

- 1 O presente trabalho é uma adaptação do texto-base da conferência homônima proferida pelo autor no “III Simpósio de Direito Constitucional e Filosofia Política”, ocorrido no dia 07 de novembro de 2018, no Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP), Campus Engenheiro Coelho.
- 2 Doutorando na área de Direito Econômico e Economia Política do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Teoria, História e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD-UFSC). E-mail: wmarquezan@gmail.com



LEFT AND RIGHT: CONTRADICTIONS AND MEANINGS IN CONTEMPORARY BRAZIL (1930-1990)

Abstract: The aim of this essay is to encourage the reflection on meanings of “left” and “right” in contemporary Brazil (1930-1980), and its relationship with Law. As a premise, we can say that “right” and “left” are lines of force that ideologically situate political positions historically determined. Being analytically insufficient to define a totality of an agent or a historical moment, it is possible that “left” and “right” positions can coexist without conceiving a direct and insurmountable contradiction. Law is perhaps the best illustration of a field in which peaceful coexistence and battles occurs between these contradictions. Considering some examples of the history of the Brazilian State, the present work points to the conclusion that understanding the contradictions and situating them in their proper context may be a better way to understand Brazil and Brazilian Law.

Keywords: Law; Legal History; Political Philosophy; Contemporary Brazil; Left and Right.

10

Introdução

Por uma precaução sobre as possíveis interpretações deste texto, é preciso deixar claro que me considero alguém de *esquerda*. Faço, igualmente, este aviso inicial em primeira pessoa para expor um dos pressupostos teóricos do trabalho, segundo o qual, toda investigação historiográfica, por mais desinteressada ou superficial que possa ser, está sempre implicada politicamente. Deste modo, enunciar, em primeira pessoa, é a forma como encontro de não me furtar dessa responsabilidade subjetiva.

Dito isso de forma bem clara, o intuito do presente ensaio é fomentar a complexificação do entendimento do que pode ser considerado como “esquerda” e “direita” no Brasil contemporâneo – que aqui convencionei entre 1930 e 1990.

Não se deixe o leitor, no entanto, enganar com a delimitação do tema. É claro que ela é demasiadamente ambiciosa e exigiria um aprofundamento teórico que seguramente aqui não será feito. Menos com extensa revisão, o objetivo do trabalho é chamar atenção para uma “longa duração” em oposição a uma perspectiva fragmentada. Portanto, desta narrativa não se deve esperar nada

mais que um breve passeio por alguns episódios arbitrariamente selecionados, sem entrar em minúcias.

E talvez uma premissa inicial seja dizer que o mundo é cheio de contradições. Penso que talvez a própria *Razão* se constitua enquanto tal, não por evitar contradições, mas justamente por discernir contradições. E, assim, talvez, quanto mais desvelamos contradições, mais entendemos o mundo – se, de fato, isso for possível.

E isso está relacionado com o objeto do trabalho porque entendo que, a rigor, direita e esquerda não são conceitos que definem uma ontologia abstrata.³ Ainda que se possa dizer “sou de esquerda” ou “sou de direita”, esses termos, por óbvio, são insuficientes para definir alguém. Entendo que esquerda e direita são linhas de força que situam ideologicamente posicionamentos políticos historicamente localizados. E, por isso, é possível que tenhamos posicionamentos de esquerda e de direita praticados por uma mesma pessoa, sem que isso encerre uma contradição insuperável ou uma anulação. É, portanto, da convivência dessas contradições que este trabalho pretende tratar.

Antes, é preciso definir algumas balizas para situar o que estou chamando de espectro ideológico. É claro que o sentido de direita e esquerda pode mudar com o tempo e de acordo com o que se apresenta na concretude histórica. Ainda assim, dois eixos distintos me parecem claros: o político e o econômico.

Costuma-se dizer, de forma imprecisa, que, sob o eixo político, a *esquerda* estaria identificada com o postulado de uma *maior participação popular* – e talvez o caso mais emblemático tenha sido a luta pelo sufrágio universal. Por outro lado, a *direita* estaria identificada à *aceitação de restrições à participação popular* – ilustradas historicamente pelas restrições censitárias, por sexo e por grau de instrução (como a alfabetização).

Já sob o eixo econômico, igualmente de forma imprecisa, diz-se que a *esquerda* estaria mais identificada à uma *maior intervenção estatal* na economia. Já a *direita*, com um postulado de *menor intervenção estatal*.

Essas distinções, no entanto, são, por vários motivos, imprecisas para a compreensão que almejamos. Limito-me a apontar dois argumentos. Primeiro, porque sabemos que, politicamente, é possível que instituições democráticas formais não sejam suficientes para a garantia da democracia.

.....

3 Esta afirmação está apoiada em um trecho do famoso ensaio de Norberto Bobbio (1995, p. 91): “Direita’ e ‘esquerda’ não são conceitos absolutos. São conceitos relativos. Não são conceitos substantivos ou ontológicos. Não são qualidades intrínsecas ao universo político. São lugares do ‘espaço político’. Representam uma determinada topologia política, que nada tem a ver com a ontologia política”. Embora concorde com a colocação da questão como uma relação de oposição, discordo dos termos “gerais” com que o autor trata o tema.



E segundo, porque em termos econômicos, também sabemos que a oposição entre Mercado e Estado é uma falácia. Como é sabido, o Mercado, no sentido capitalista, efetivamente só existe por meio do poder político que lhe dá sustentação – e isso é um consenso de Marx (2013, p. 785-833) e Braudel (1998, p. 192-197). Capitalismo e Estado Moderno são duas faces de uma mesma moeda (BERCOVICI, 2008, p. 307-308).

Essa breve argumentação inicial expõe o problema sobre o qual se debruça o trabalho. Pois, se não há critérios universais e atemporais para dizer exatamente o que é esquerda e direita, não resta outra solução senão tentar entender as contradições e os sentidos possíveis de cada período histórico.⁴ Sendo assim, este trabalho apresenta algumas linhas de interpretação possíveis sobre alguns episódios do Brasil contemporâneo, entre 1930-1990.

Primeiros deslocamentos: consolidação do Estado brasileiro “moderno”

“Vargas, o ditador e o fundador do Estado brasileiro”⁵

12

Entre 1930-1945, Getúlio Vargas cria um Estado que se assemelha a uma “máquina burocrático-administrativa que [...] condensa e exprime as relações e contradições básicas da sociedade” (DRAIBE, 2004, p. 76). Podemos dizer, de modo geral desse período, que o governo de Getúlio expõe a contradição e o dilema entre o fechamento político do país e uma proposta de desenvolvimento. Ou seja, a eliminação de direitos políticos, mas a indicação de que haveria base material para direitos sociais – nutrindo a expectativa de parte da população de ser incorporada à dinâmica do Estado – população essa que iria eleger Getúlio em 1950.

No centro desse turbilhão está a transformação institucional do Estado, ou seja, o Direito. É certo que a Constituição de 1934 inovou em vários aspectos, mas a transformação institucional ocorreu um pouco antes, durante e para além da

.....
4 Na abertura do livro “Os sentidos do lulismo”, André Singer diz que “o lulismo existe sob o signo da contradição”; “Conservação e mudança, reprodução e superação, decepção e esperança num mesmo movimento” (2012, p. 9). Certamente, cabe perguntar: quantas vezes no Brasil já estivemos marcados por esse mesmo movimento? Mas, ao invés de naturalizar isso que parece constante acontecer, devemos seguir a orientação de Singer e buscar os sentidos que orientam os diferentes movimentos históricos.

5 Depoimento de Francisco de Oliveira no filme “Um sonho intenso” (2014, min 12). Direção e produção de José Mariani de Sá Carvalho. Disponível em: <<https://bit.ly/2KFDbyD>>. Acesso em: 07 ago. 2016.

Constituição. Exemplo claro disso é a transformação dos conceitos que envolvem o que é “propriedade da União”.⁶

Em termos de subsolo, o que vigia desde a Constituição de 1891 era o “regime da acessão”, em que o subsolo, é dizer, as minas e as jazidas, eram acessórios da propriedade superficial. Em outras palavras, o dono de um terreno era também dono do que encontrasse no seu subsolo. Com o Código de Minas de 1934 é feita a separação entre a propriedade do solo e a propriedade do subsolo, entregando ao domínio da União todas as riquezas do subsolo que ainda não fossem objeto de exploração. Ou seja, esse diploma nacionaliza o subsolo brasileiro. Dali em diante, a exploração só poderia ser feita mediante concessão do Governo Federal (BERCOVICI, 2011, p. 92-93).

O mesmo ocorre com a promulgação do Código de Águas de 1934. Com esse diploma ocorre a separação entre a propriedade em que se encontram as águas e a propriedade das quedas d’água. Assim, o potencial hidráulico de geração de energia passa a ser nacional, de domínio da União.

O que à primeira vista pode parecer trivial, é na verdade um marco na história do Estado brasileiro. Esses diplomas, assim como outros, constituíram um dos pontos de partida para a formação do Estado-empresário, e acima disso, para a industrialização do Brasil. Datam dessa época a criação da Companhia Siderúrgica Nacional (a CSN, em 1941), a Companhia Vale do Rio Doce (em 1942), a Companhia Nacional de Álcalis e a Fábrica Nacional de Motores (em 1943), e a Companhia Hidrelétrica de São Francisco (em 1945) (DRAIBE, 2004, p. 106).

Segundo Sônia Draibe (2004, p. 80), de um lado, “esse conjunto de entidades inscreve e corporifica, *dentro* da estrutura estatal, a própria regulação da acumulação capitalista”. É dizer, as relações intercapitalistas ganham expressão por intermédio do aparato estatal, construindo-se nesses organismos administrativos o local de confronto dos interesses concretos. Por outro lado, há uma moção de “*estatização da luta econômica de classes*”, com o estabelecimento de bases institucionais para regulação das relações de trabalho, em que estariam abrangidos aspectos trabalhistas, legislação previdenciária e sindical, e a organização da Justiça do Trabalho, para além do reconhecimento de outros direitos sociais (DRAIBE, 2004, p. 82).

Se afastarmos um pouco o olhar, vemos que Getúlio Vargas criou as condições para a regulação da acumulação capitalista no país. Isso significa, nada menos, que a viabilidade para a reprodução do capital em um país que havia sido devastado pela crise de 1929. Em outras palavras, podemos dizer que, ao dar forma ao Estado brasileiro moderno, Vargas “reinventou” o capitalismo no país. E é com isso que nos surge a questão: isso faz Vargas alguém de direita ou de esquerda? Parece-me que

.....

6 De forma mais específica, “propriedade da União sobre os recursos estratégicos passíveis de exploração industrial” (ver DRAIBE, 2004, p. 83-4).



seria simplório responder nesses termos. Tendo a achar mais interessante a resposta de Pedro Zahluth Bastos (2006, p. 245), ao dizer que “Vargas não era xenófobo, nem ‘entreguista’, e sim flexível, oportunista e politicamente realista”.

O segundo Vargas (1951-1954), por sua vez, continua o empreendimento nacional-desenvolvimentista, criando, por exemplo, condições internas de financiamento da infraestrutura. Mas é curioso observar que essas mudanças econômicas promovidas e iniciadas por Vargas são sustentadas por um pacto político entre uma oligarquia tradicional (representada pelo PSD) e setores modernos do Estado (como o PTB). Ou seja, um Estado ao mesmo tempo moderno e arcaico, em diferentes dimensões.

Ainda assim, por vezes, para uma determinada direita, Vargas era um “agente do comunismo internacional”, e ao mesmo tempo, um “entreguista” para uma ala da esquerda comunista no Brasil. E isso quando não era um “entreguista” para ambos os lados, a saber, por exemplo, quando da discussão em torno do monopólio estatal do petróleo, da criação da Petrobrás e da campanha “O petróleo é nosso” – momento em que partes da esquerda e da direita convergiram.

Essas imagens nos ilustram como os sentidos de esquerda e direita se deslocam no tempo e entre os seus atores, fazendo da disputa ideológica um instrumento a favor de elementos pontuais na disputa política.

14 Se avançarmos no tempo, durante 1956 e 1961, vemos como Juscelino Kubitschek também conseguiu fazer um acordo político com forças antagônicas em torno do seu projeto nacional de desenvolvimento. Em alguma medida, Juscelino promoveu uma continuação do que Vargas havia iniciado.

O projeto de JK, e especificamente o seu “Plano de Metas”, possuía um caráter indiscutivelmente capitalista. Era um aprofundamento das relações capitalistas e um modelo urbano de integração nacional. Ainda assim, de um lado, era visto com maus olhos por parte da direita, que não aceitava tamanho protagonismo estatal. Por outro lado, também era malvisto por parte da esquerda que tinha o socialismo soviético como horizonte, e que em 1959 viu a revolução cubana liderada por Che Guevara e Fidel Castro.

Este, no entanto, é um momento crucial de inflexão no pensamento social brasileiro. É o momento em que os estudos sobre o fenômeno do “subdesenvolvimento” passam a ganhar novos contornos.

Na virada do governo JK, a percepção é de que o país passou por um ciclo virtuoso de crescimento, mas as desigualdades sociais permaneciam em patamares muito elevados e ainda muito distantes dos países desenvolvidos; mesmo com tudo o que havia acontecido, as estruturas sociais não davam sinais de alteração.

A virada paradigmática se dá com a proposição de que o subdesenvolvimento é um processo histórico específico, ideia essa defendida por Celso Furtado.⁷ Nessa linha, o subdesenvolvimento não seria simplesmente um atraso ante ao desenvolvimento, mas seria um fenômeno que se forma e se aprofunda historicamente e, em vários aspectos, tem a sua causa justamente no desenvolvimento de outros países. Ou seja, haveria entre eles uma *relação de dependência*. Ou, na fórmula posteriormente criada por André Gunder Frank, “o desenvolvimento desenvolve o subdesenvolvimento”. Isso é definitivamente uma grande virada. Enxergamos que estamos na periferia do capitalismo, e sair dessa condição não é um processo simples.

É nesse encadeamento que temos uma chave para entender a década de 1960, com o governo João Goulart (1961-1964). Tendo em mente essa interpretação sobre o subdesenvolvimento, o governo Jango propôs a realização de reformas estruturais na economia, as chamadas “Reformas de Base”.

De fato, as Reformas de Base não eram pouca coisa. No seu espectro, estavam contempladas: a reforma bancária, a reforma tributária, a reforma do estatuto do capital estrangeiro, a reforma administrativa, a reforma eleitoral, a reforma universitária, a reforma urbana e, talvez a mais importante, a reforma agrária (BERCOVICI, 2014, p. 7).

No fundo, o que estava em jogo era uma decisão sobre o futuro; era deixar para trás os resquícios do passado colonial e adentrar a modernidade industrial. É esse, por exemplo, o mote do livro de Celso Furtado, chamado “A pré-revolução brasileira”, lançado em 1962, enquanto o autor era Ministro do Planejamento. Embora o que estivesse na pauta do congresso não fosse uma “proposta de revolução”, mas propostas de lei e de emendas à Constituição.

Discutir uma Revolução Brasileira, no entanto, não era devaneio nos períodos que brevemente antecederam e sucederam o golpe civil-militar de 1964. Não foram poucos os intelectuais que se esforçaram para elaborar os seus contornos de sentido, vinculando-os diretamente à práxis e ao contexto político. Questões como “reformas ou revolução?” e “socialismo ou democracia burguesa?” definiram os rumos políticos do país sem que até hoje se possa dizer com tranquilidade quais eram os limites objetivos que se impoariam e se impuseram a esse desejo.

É possível dizer que, num país como o Brasil, as Reformas de Base teriam um sentido revolucionário, sem, contudo, ser efetivamente uma revolução.

Assim, as Reformas de Base eram um projeto capitalista por reformas sociais mínimas e que criariam condições de expansão do mercado interno. Para alguns, seria um equivalente a uma “revolução burguesa”, nacional, mas não era uma “revolução socialista”. Porém, nem mesmo esse “mínimo reformista” era aceito por

.....

7 Pode-se dizer que o marco inaugural dessa virada é o livro “Desenvolvimento e Subdesenvolvimento” (1961) de Celso Furtado (2000, p.261-262).



alguns setores de direita da sociedade, especialmente pelos militares. Para a ala politicamente dominante dos militares, as reformas seriam a porta para a Revolução Socialista.

De outro lado, àquela época, a esquerda brasileira estava dividida. Para alguns, as Reformas de Base não traziam as alterações sociais suficientes, algo que só uma Revolução Socialista poderia fazer – em outras palavras, poderíamos dizer que, para esses, o projeto não era suficientemente de “esquerda”. Para outros, as reformas eram vistas como necessárias, sendo que talvez, após feitas as mudanças sociais, se abriria a porta para uma nova Revolução, essa sim, Socialista – o que, curiosamente, em alguma medida, foi a mesma conclusão dos militares, ainda que por outro lado.

Aqui, novamente, o Direito se faz presente. Não só nas “grandes questões de Estado”, mas também naquilo que parece ser as minúcias, os detalhes supostamente menores. Encontramos a ilustração disso, por exemplo, em um dos pontos centrais do impasse, que foi o dispositivo jurídico da Constituição de 1946 que ordenava a prévia indenização em dinheiro para a desapropriação de terras (art. 146, §16, CF 1946). Embora houvesse a previsão da função social da propriedade (art. 147), a exigência de indenização prévia e em dinheiro inviabilizava as reformas agrária e urbana (BERCOVICI, 2014, p. 15). No fim das contas, o recurso argumentativo à Constituição, certamente utilizado de modo muito consciente, serviu de obstáculo à ampliação da cidadania... tudo isso, antes da saída autoritária.

16

Por ironia do destino (ou um deleite sádico de algumas pessoas), o golpe militar de 1964 intitulou-se “Revolução”.

Novos deslocamentos: a modernização conservadora do Estado brasileiro “moderno”

“A revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte. [...] Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma.”⁸

Antes de começar a falar de alguns sentidos e contradições desse período, é preciso que se deixe bem claro que ainda não sabemos de todas as atrocidades que foram cometidas pela ditadura militar de 1964-1985.⁹ Mas uma coisa é certa, muitos foram torturados ou mortos ou desaparecidos. Ainda esse ano, em 2018, foram divulgados documentos da CIA que comprovam que algumas execuções contaram com a ciência e autorização do Gen. Ernesto Geisel e do Gen. João Figueiredo.¹⁰

.....
8 Trecho do preâmbulo do Ato Institucional n. 1 de 9 de abril de 1964.

9 A Comissão Nacional da Verdade apresentou o número de 434 mortos e desaparecidos no seu relatório final. Disponível em: <<https://bit.ly/1z7epeN>>. 28 ago. 2018.

10 Disponível em: <<https://bit.ly/2KQL0B2>>. Acesso em: 28 ago. 2018.

Também, aqui, preciso dizer que é um consenso na historiografia que a ditadura militar foi apoiada pela direita brasileira. E que este foi um regime majoritariamente de direita. Tanto é assim que a disputa ideológica não só foi um dos motores do golpe como também um dos alicerces do regime. Num clima de guerra fria, o órgão de propaganda, o IPES, sigla para Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais, realizava propaganda “anticomunista” em nome da defesa da democracia, da família e da propriedade privada. Foi desse órgão que ascendeu um dos principais ideólogos da ditadura, o Gen. Golbery do Couto e Silva, que também foi um dos criadores do Serviço Nacional de Informação (SNI) e um dos teóricos da doutrina da Segurança Nacional.

Todo esse lastro, contudo, não isenta o regime militar de aparentes contradições no campo ideológico.

Durante o período da ditadura, foram mantidas algumas bases do Estado que haviam sido construídas pelos governos democráticos anteriores.¹¹ Além disso, também houve inovações, como, do ponto de vista social, com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e o aumento da rede pública de universidades.

A despeito disso, a questão que quero trazer é talvez a mais controversa e que ficou conhecida como o lado “desenvolvimentista” dos militares. Desde o período do chamado “milagre perverso” (1968-1973) ao II Plano Nacional de Desenvolvimento (ou II PND, lançado em 1974 e afundado pela crise em 1980).

Nesse período, em termos de política econômica, o regime militar, entre 1968 e 1979, foi de acentuada intervenção estatal e com notável aumento de nacionalizações. Segundo Carlos Lessa, foi uma “versão ‘hiperautoritária’ da proposta do desenvolvimento industrial do passado”.¹²

É cômico pensar que mesmo os arranjos autoritários não dispensam a rigidez do Direito. A apresentação de Planos Nacionais de Desenvolvimento era uma obrigação do poder executivo definida por um dispositivo jurídico, o Ato Complementar n. 43 de 1969. O “plano” como instrumento de política econômica, antes visto como influência do comunismo soviético, agora incorporava-se às práticas jurídicas dos militares e pautava as decisões de governo.

Para dar efetividade aos planos, os governos militares priorizaram a chamada “grande empresa nacional”. A tônica, porém, não era de tornar a economia “estatizada”. A meta era fazer com que as estatais atuassem aonde o setor privado, por alguma razão, não atuava. Estima-se que durante a ditadura

.....
11 Ainda que nem todas, a liberação do capital estrangeiro é um exemplo expressivo (ver DE CHIARA, 1977).

12 Depoimento no filme “Um sonho intenso” (2014, min 47). Direção e produção de José Mariani de Sá Carvalho. Disponível em: <<https://bit.ly/2KFDbyD>>. Acesso em: 07 ago. 2016.



militar brasileira foram criadas mais de 300 novas empresas públicas. Para tanto, algumas medidas de desenho institucional foram essenciais, como o perfil de “*holdings*” setoriais, a orientação para a reinversão de lucros, e a autonomia concedida pela reforma administrativa de 1967 (Decreto-Lei n. 200 de 1967) (KON, 2010, p. 56-57, 79).

No entanto, esse desenvolvimentismo do período militar, com sua intervenção estatal, não tinha o mesmo sentido da intervenção estatal que o havia precedido no período democrático. Era um “desenvolvimentismo” distante do pensamento social brasileiro sobre o subdesenvolvimento. O seu objetivo era a expansão econômica acelerada, desvinculado da distribuição de renda ou da modificação das estruturas sociais da desigualdade.

O desenvolvimentismo do regime militar discordava do diagnóstico de que o subdesenvolvimento era um processo histórico específico de dominação e que tinha diversas faces. A sua avaliação era de que o subdesenvolvimento consistia apenas em um atraso econômico ante aos países desenvolvidos, igualmente comum a outros países retardatários, cuja origem estaria num hiato tecnológico. Era, portanto, um pensamento econômico tecnocrático.

Para a nossa reflexão, cabe perguntar: no auge do seu intervencionismo estatal, os militares deixaram de ser de direita? Novamente aqui, a resposta não é tão simples.

18

Quero chamar atenção para o fato de que houve uma continuidade do uso do termo “desenvolvimento” ou “desenvolvimentismo”, mas novamente houve uma mudança de significado. Ou seja, houve uma continuidade terminológica, mas um rompimento semântico. Podemos dizer que a mudança, dessa vez, se deu à direita, divorciando-se da preocupação prioritária com a desigualdade estrutural.¹³ E, aqui, mais que em outros momentos, é certa a observação de Maria Conceição Tavares quando diz que: “o programa desenvolvimentista brasileiro foi uma modernização conservadora”.¹⁴

Parte dos intelectuais de esquerda, que eram os principais responsáveis pelos sentidos do pensamento sobre o subdesenvolvimento, havia sido exilada no pós-1964. Nomes de diversos espectros, como Celso Furtado, Florestan Fernandes e Rui Mauro Marini. Mesmo tendo seguido com as produções, os seus livros tinham pouca entrada no Brasil. E quando os exilados retornaram, o próprio sentido da esquerda brasileira havia se deslocado.

Foi com a atuação estatal na economia da ditadura militar que o setor privado, antes majoritariamente de direita e a favor do regime, começa a se descobrir

.....

13 Ainda que se possa notar uma diferença de preocupação entre o I PND e o II PND (KON, 2010, p. 80-82).

14 Depoimento no filme “Um sonho intenso” (2014, min 28). Direção e produção de José Maria-ni de Sá Carvalho. Disponível em: <<https://bit.ly/2KFDbyD>>. Acesso em: 07 ago. 2016.

pró-democracia. Ou seja, a reabertura democrática que ocorre na década de 1980 tem o seu germe também em forças políticas contraditórias. Esquerda, direita e mesmo parte dos militares convergem num sentido: o da redemocratização.

E aqui temos a questão mais preciosa que emerge desse passeio pela história. Como disse Carlos Lessa no filme “Um sonho intenso”,¹⁵ há uma pergunta central, que é: “Por que houve autoritarismo?”.

Segundo o próprio Lessa, a forma como ocorreu a nossa transição democrática, apoiada em uma pactuação com o setor conservador e militar,¹⁶ impediu a sociedade brasileira de fazer uma reflexão e uma discussão social profunda, e que tentasse a responder a essa derradeira pergunta. É absolutamente inquietante a dificuldade que ainda temos para tentar responder isso.

Freud dizia que certos traumas que não eram “falados”, poderiam até ser esquecidos (numa operação chamada “recalque”); mas que, no fundo, seguiriam operando no inconsciente, e num dado momento, poderiam voltar, como o “retorno daquilo que foi recalçado”. Não nos deve surpreender como essa nossa novela brasileira tem ares freudianos.

Considerações finais: velhos deslocamentos, sentidos no contemporâneo.

É curioso pensar que a Constituição mais democrática que tivemos, a de 1988, não enfrentou essa pergunta: afinal mesmo, “por que que houve autoritarismo no Brasil?”. A nossa não tão recente transição democrática, cujo um dos símbolos foi a Constituição de 1988, não resultou de uma reflexão exaustiva sobre o autoritarismo e a democracia no Brasil. Apesar de todos os seus méritos, não me parece exagerado dizer que a Constituição de 1988 foi uma solução muito complexa, adotada de uma forma simplista. E, por isso, também não devemos nos surpreender como ela em diversos momentos caiu rapidamente em um descrédito generalizado.¹⁷

Talvez não seja por outro motivo que a crise econômica do final da década de 1980 e início da década de 1990, com a hiperinflação e os sucessivos planos monetários, tenha conseguido escapar da verificação do que efetivamente era

.....
15 Depoimento no filme “Um sonho intenso” (2014, min 60). Direção e produção de José Mariani de Sá Carvalho. Disponível em: <<https://bit.ly/2KFDbyD>>. Acesso em: 07 ago. 2016.

16 Haja vista que o Presidente José Sarney era um político ligado aos militares.

17 Nas palavras de Bercovici (2014, p. 15): “Na medida em que se amplia a falta de concretização constitucional, com as responsabilidades e respostas sempre transferidas para o futuro, intensifica-se o grau de desconfiança e descrédito no Estado, seja como poder político, ou como implementador de políticas públicas”.



trazido pela Constituição. Hoje, podemos ver que a Constituição serviu como uma cortina de fumaça para o movimento do capital.

Mas, a despeito desse tom de desalento, quero pontuar, por fim, uma última reflexão e que espero que seja entendida como otimista.

Observando o papel que o Direito joga no enfrentamento político, podemos entender que os espectros de esquerda e direita não conseguem definir *completamente* os diversos dispositivos jurídicos em jogo. Isso não quer dizer que os dispositivos jurídicos sejam cláusulas abertas, uma vez que sempre conservam sua carga de sentido original dada a partir do contexto em que foram produzidos.

Porém, acima disso, o tensionamento político que tentei apresentar neste trabalho é revelador de um aspecto da natureza do Direito. Uma natureza que, talvez não à toa, hoje, muitos queiram esconder, que é a seguinte: *o Direito é essencialmente político*. Embora o Direito disponha de uma técnica, ele não é completamente técnico. Por trás de toda decisão técnica-jurídica há uma decisão política.

Cabe, portanto, aos juristas tomar consciência disso, dessa que também é uma função dentro do laço social. Não há o que recuar, trata-se de uma responsabilidade. Para além de toda técnica, de toda práxis, de todo cotidiano forense, os juristas não disputam somente os sentidos do jurídico. Queiram ou não, há entre os juristas uma função, uma função pública. Enquanto vivermos em comunidade, ainda que desse nosso modo imperfeito, caberá aos juristas um espaço para participar da construção dos sentidos daquilo que entendemos por *política*.

20

Referências

BASTOS, P. P. Z. A construção do Nacional-Desenvolvimentismo de Getúlio Vargas e a dinâmica de interação entre Estado e Mercado nos setores de base. **Revista Economia**, Brasília, v.7, n. 4, p. 239-275, 2006.

BERCOVICI, G. **Soberania e Constituição**: para uma crítica do constitucionalismo. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

BERCOVICI, G. **Direito Econômico do petróleo e dos recursos minerais**. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

BERCOVICI, G. Reformas de base e superação do subdesenvolvimento. **Cadernos de Pós-Graduação em Direito**, São Paulo, n. 27, 2014. Disponível em: <<https://bit.ly/2DN6pu2>>. Acesso em: 28 ago. 2018.

BOBBIO, N. **Direita e esquerda**: razões e significados de uma distinção política. Tradução Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995.

BRAUDEL, F. **Civilização material, economia e capitalismo – séculos XV-XVIII, v. 2: os jogos das trocas**. 2. ed. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1998.

DRAIBE, S. **Rumos e metamorfoses**: um estudo sobre a constituição do Estado e as alternativas da industrialização no Brasil, 1930-1960. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.

DE CHIARA, J. T. Capitais Estrangeiros. **Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro**, São Paulo, n. 26, p. 67-85, 1977.

FURTADO, C. **A pré-revolução brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editôra Fundo de Cultura, 1962.

FURTADO, C. Desenvolvimento e Subdesenvolvimento. In: BIELSCHOWSKY, R. (Org.). **Cinquenta anos de pensamento na CEPAL**. Rio de Janeiro: Record, 2000. v. 1.

KON, A. (Org.). **Planejamento no Brasil II**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2010.

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política. Livro 1: o processo de produção do capital. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

SINGER, A. V. **Os sentidos do lulismo**: reforma gradual e pacto conservador. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.